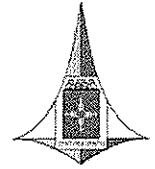




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS



Referência: Processo nº 054.002.080/2015

Assunto: Revogação do Pregão Eletrônico nº 10/2016-PMDF para aquisição de equipamento de sinalização viária, tipo cone, a ser utilizado pelos batalhões, diretorias e departamentos da PMDF.

Interessado(s): PMDF.

DESPACHO DO CHEFE DO DLF

1. CONSIDERANDO a supremacia do interesse público na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/1993;
2. CONSIDERANDO o poder de autotutela de que dispõe a Administração Pública na busca da consecução do interesse público, retratado na Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;
3. CONSIDERANDO que um das finalidades da licitação é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o dever de observância dos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de todos os demais princípios que lhe são correlatos (art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93);
4. CONSIDERANDO a necessidade de se realizarem mudanças no Termo de Referência objeto do processo licitatório em questão, em face da ABNT NBR 15071 e da superveniência do Relatório do Comandante do BPRv/PMDF de 21/07/2016 concluindo que, nos testes realizados com relação aos diâmetros de base para a utilização no equipamento “Papa Cone”, foi constatado que todos os cones com base de medidas entre o mínimo de 37 cm e máximo de 43 cm são suportados pelo equipamento;

“PMDF. Muito mais que segurança.”

Anexo do QCG - Setor Policial Sul, área 04, CEP: 70.610-200 - Brasília / DF

Telefone: (061) 3190-5500

Visite nosso site: www.pm.df.gov.br

5. CONSIDERANDO que o limite de 38 cm para a base do cone ocasionou a desclassificação de várias licitantes no transcorrer do presente pregão, restando demonstrado que a busca pela proposta mais vantajosa foi mitigada;
6. CONSIDERANDO a solicitação de Auditoria nº 11/2016 da Controladoria-Geral do DF, que recomendou à PMDF a adoção do entendimento dos Tribunais de Contas no sentido de que de se abster de incluir cláusulas em edital que causem restrição ao caráter competitivo do certame, em violação ao art. 3º caput da Lei nº 8.666/1993 (Decisão TCDF nº 3752/2014 e Acórdão TCU nº 110/2007- Plenário);
7. CONSIDERANDO a expressa previsão no Item 20.1 do Edital do presente pregão, segundo o qual “A PMDF poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”;
8. CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 1.041/2010 – Plenário), do Superior Tribunal de Justiça (Mandado de Segurança STJ nº 7.017-DF) e do Supremo Tribunal Federal (Agravo de Instrumento STF nº 228.554-4) de que somente com a homologação da licitação e consequente adjudicação impõe-se a observância do princípio do contraditório;
9. Decido REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 10/2015-PMDF, Processo nº 054.002.080/2015, para aquisição de equipamento de sinalização viária, tipo cone, a ser utilizado pelos batalhões, diretorias e departamentos da PMDF;
10. Determinar à ATJ/DLF a publicação da presente decisão no DODF e providenciar ofício ao Estado-Maior da Corporação solicitando a revogação da Portaria PMDF nº 993/2016 pelos motivos ora elencados;
11. Encaminhar o presente processo à SPL/ DALF para ciência e providências subsequentes referentes à revogação do presente certame. Após, encaminhe o processo à ATJ/DLF para fins de encaminhamento à Corregedoria-Geral da PMDF para eventual apuração de possível direcionamento do objeto do pregão em apreço.

Brasília-DF, em 05 de agosto de 2016.

FRANCISCON ERONILDO FEITOSA RODRIGUES - CEL QOPM
Chefe do DLF

“PMDF. Muito mais que segurança.”

Anexo do QCG - Setor Policial Sul, área 04, CEP: 70.610-200 - Brasília / DF

Telefone: (061) 3190-5500

Visite nosso site: www.pm.df.gov.br